

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 246/80 - DREC 10512/79

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE 1º E 2º GRAUS "DR. ATALIBA AMADEU SEVÁ"/TAMBAO

ASSUNTO : Reconhecimento

RELATOR : Cons. Bahij Amin Aur

PARECER CEE Nº 2045 /80 - CESG- APROVADO EM 18/ 12 /80

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A Escola de 1º e 2º graus Municipal "Dr. Ataliba Amadeu Sevá"/ com sede à Rua Maestro Vitório Barbin, nº 9, Tambaú, foi criada em 12 de julho de 1933, pela Lei Municipal nº 394 com a denominação de Colégio Comercial de Tambaú. Pela Lei Municipal nº 756 de 22 de outubro de 1974, passou a denominar-se Colégio Comercial Municipal "Dr. Ataliba Amadeu Sevá". Posteriormente pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico, passou a denominar-se Escola de 1º e 2º Graus Municipal "Dr. Ataliba Amadeu Sevá".

1.2 Foi autorizada a funcionar pela Portaria MEC- DEC nº 247 de 13 de setembro de 1963, com o curso de Técnico em Contabilidade. Pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico de 29 de novembro de 1973, foram autorizadas as seguintes habilitações: Técnico em Química (funcionou até 1977), Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Escritório e Corretor de Mercado de Capitais, que não chegaram a funcionar por falta de clientela.

1.3 Encaminhou o pedido de reconhecimento a este Colegiado nos termos do parágrafo único do art. 2º da Deliberação CEE 18/78 e o fez via Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Parecer CEE 1 1 2 4 / 7 9 .

A documentação encaminhada é a exigida pelo artigo 5º da citada Deliberação.

1.4 Consta ainda do Processo (cf. fls. 3 a 12) Relatório da Comissão constituída de Supervisores de Ensino da Delegacia de Ensino de Casa Branca, conforme prescrito pelo artigo 10 da Deliberação CEE 18/78.

2. APRECIÇÃO:

2.1 O processo está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários ao reconhecimento do curso já autorizado, nos termos do art. 16 da Lei 4024/61.

2.2 O Regimento Escolar foi aprovado pela Portaria da Coordenadoria do Ensino Técnico, publicada no D.O de 27 de novembro de 1973. Quanto ao Plano de Curso já foi homologado pela Delegacia de Ensino da Casa Branca.

PROCESSO CEE Nº 246/80 - PARECER CEE Nº 2045 /80 - fls. 02

2.3 Após o cumprimento das diligências realizadas pela Assistência Técnica deste Conselho, o processo está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1. Fica concedido o reconhecimento à Escola Municipal de 1º e 2º graus "Dr. Ataliba Amadeu Sevá", sediada à Rua Maestro Vitório Barbin, nº 9, em Tambaú.

2. O reconhecimento refere-se à habilitação de Técnico em Contabilidade.

3. Fica o estabelecimento de ensino obrigado a manter adequados seu Plano e Regimento Escolar à legislação Federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 5692/71.

4. À Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos próprios, caberá zelar pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Parecer, propondo aos órgãos superiores, em caso de descumprimento, medidas necessárias, conforme o disposto na Deliberação CEE nº 18/78.

C.E.S.G.,

a) Cons. Bahij Amin Aur
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale ", em 18 de dezembro de 1980.

a) Cons. MARIA DE LOUDES MAROTIO HAIDAR

~~Presidente~~